



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1549, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977

ALTERA OS VALORES DOS SÍMBOLOS E PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ter novos valores, os símbolos e padrões de vencimentos e salários dos servidores municipais, constantes das tabelas de que tratam os Anexos IV, V e VIII da [Lei nº 1.489, de 10 de novembro de 1976](#).

Art. 2º Ficam criados no quadro de pessoal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

1 (um) Chefe de Serviço de Pessoal, ~~padrão CE-16~~. ([padrão alterado pela Lei nº 1603, de 29 de dezembro de 1978, para padrão CE-19](#))

1 (um) Laboratorista, padrão CE-14.

Art. 3º Fica criado no quadro de pessoal o cargo de Secretário Administrativo da CME padrão C-1, de provimento em comissão.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo é de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º O cargo de Chefe de Serviço de Pessoal será provido por concurso público ou acesso, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º Fica extinta a função gratificada de Chefe de Serviço de Pessoal, símbolo FG-1.

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e de caráter efetivo:

1 (um) procurador jurídico, símbolo C-6;

1 (um) Encarregado do Setor de Serviço Médico, padrão CE-13;



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

- 1 (um) Chefe de Divisão de Educação e Cultura, padrão CE-14;
- 1 (um) Bibliotecário, padrão CE-13;
- 1 (um) Topógrafo, padrão CE-13;
- 1 (um) Chefe do Serviço de Estatística e Pesquisa, padrão CE-13;
- 1 (um) Desenhista-Topógrafo e Arquitetônico, padrão CE-11;
- 1 (um) Encarregado de Parques e Jardins, padrão CE-8;
- 1 (um) Auxiliar de Enfermagem, padrão CE-7;
- 1 (um) Apontador, padrão CE-7.

Art. 7º A Gratificação de Função a que alude o artigo 3º da [Lei nº 1.489 de 10 de novembro de 76](#), passa a ser a seguinte: (~~Tabela Alterada pela Lei nº 1603/1978~~) ([Tabela alterada pela Lei Ordinária nº 1706, de 20 de novembro de 1980](#))

FG-1	Cr\$ 2.000,00
FG-2	Cr\$ 1.500,00
FG-3	Cr\$ 1.200,00
FG-4	Cr\$ 1.000,00

Art. 8º O quadro de funções gratificadas previsto na [Lei nº 1.403 de 14 de agosto de 1974](#), passa a ser o seguinte:

FG-1	Chefe da Tesouraria
FG-1	Chefe do Serviço de Mercados e Feiras
FG-1	Chefe do Serviço de Abate e Transporte de Carnes
FG-1	Chefe de Fiscalização de Rendas
FG-1	Secretário do Serviço de Alistamento



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

	Militar
FG-1	Chefe de Administração do Cemitério
FG-4	Chefe da Guarda Municipal

Art. 9º Terão nova classificação na tabela de vencimentos com a alteração dos símbolos e padrões previstos nesta Lei, os seguintes cargos de provimento em comissão e de caráter efetivo:

Procurador Jurídico, símbolo C-7;

Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo C-7;

Diretor do Departamento de Administração, símbolo C-7;

Médico, padrão CE-24;

Técnico em Contabilidade, ~~padrão CE-16~~; ([padrão alterado pela Lei nº 1603, de 29 de dezembro de 1978, para padrão CE-19](#))

Porteiro-Zelador, padrão CE-10.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos previstos neste artigo, passarão a vigorar de acordo com os símbolos e padrões deles constantes.

Art. 10. São cargos de provimento efetivo e em comissão, com os respectivos padrões e símbolos de vencimentos, os constantes dos Anexos I e II que integram esta Lei.

Art. 11. As funções e respectivos padrões de salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), são os constantes do Anexo VII que faz parte desta Lei.

Art. 12. Os proventos do pessoal inativo serão aumentados na mesma proporção e critério adotados para o pessoal ativo, nos termos do artigo 189, da [Lei nº 1.225, de 18 de fevereiro de 1971](#).

Art. 13. As Pensões concedidas pela Prefeitura, passam para Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mensais.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 14. As viúvas de que tratam as [Leis nºs 1.410, de 10 de outubro de 1974 e 1.445, de 12 de setembro de 1975](#), terão um aumento da Pensão Mensal correspondente a 40% (quarenta por cento).

Art. 15. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por dotações próprias consignadas no Orçamento do Exercício de 1978, as quais serão suplementadas com recursos da "Reserva de Contingência" do mesmo Orçamento.

Art. 16. Os efeitos desta Lei terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 1977.

---

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal

ANEXOS I, II, IV, VII, VIII ([Alterado pela Lei nº 1603, de 29 de dezembro de 1978](#))

Anexo I

### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Mensal Cr\$</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>
CE-7	2.828,00	4	Servente
CE-7	2.828,00	2	Contínuo



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

CE-8	3.045,00	1	Atendente
CE-9	3.263,00	26	Guarda Municipal
CE-9	3.263,00	1	Inspetor de Trânsito
CE-10	3.045,00	1	Telefonista-Recepcionista
CE-10	3.553,00	1	Porteiro-Zelador
CE-10	3.553,00	1	Auxiliar de Fiscal de Obras Particulares
CE-10	3.553,00	1	Auxiliar de Bibliotecário
CE-11	3.770,00	1	Encarregado de Bombas
CE-12	4.060,00	26	Escriturário I
CE-12	4.060,00	1	Administrador do Matadouro
CE-12	4.060,00	1	Zelador do Cemitério
CE-12	4.060,00	1	Gráfico
CE-13	4.495,00	19	Escriturário II
CE-13	4.495,00	1	Almoxarife
CE-13	4.495,00	1	Chefe do Serviço do Cadastro Físico
CE-13	4.495,00	22	Professor Primário
CE-13	4.495,00	1	Encarregado do Setor do Cadastro Rural
CE-13	4.495,00	1	Chefe do Serviço de Material e Patrimônio
CE-13	4.495,00	1	Chefe do Serviço de Programação e Controle
CE-13	4.495,00	2	Cadastrador
CE-13	4.495,00	1	Auxiliar de Fiscal de Rendas



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

CE-13	4.495,00	2	Fiscal de Obras Particulares
CE-13	4.495,00	5	Motorista
CE-13	4.495,00	1	Tratorista
CE-13	4.495,00	1	Fiscal de Tributação
CE-14	4.930,00	1	Laboratorista
CE-14	4.930,00	14	Escriturário III
CE-14	4.930,00	1	Operador de Máquina de Contabilidade
CE-15	5.293,00	1	Fiscal de Obras e Posturas
CE-15	5.293,00	1	Fiscal de Rendas
CE-15	5.293,00	1	Administração do Mercado
CE-15	5.293,00	1	Fiscal de Serviços Municipais
CE-15	5.293,00	1	Chefe de Divisão de Rendas
CE-15	5.293,00	1	Chefe de Divisão de Obras Públicas
CE-15	5.293,00	12	Escriturário IV
CE-16	5.655,00	1	Tesoureiro
CE-17	5.655,00	8	Oficial Administrativo I
CE-18	6.090,00	1	Oficial Administrativo II
CE-19	6.090,00	1	Chefe do Serviço de Pessoal
CE-19	6.090,00	1	Técnico em Contabilidade
CE-19	6.888,00	1	Bibliotecário
CE-19	6.888,00	1	Diretor do Arquivo Histórico Municipal



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

CE-20	7.250,00	1	Contador
CE-23	8.700,00	1	Diretor do Museu Histórico Pedagógico
CE-24	9.860,00	1	Médico

### Anexo II

#### Cargos de Provimento em Comissão e Respectivos Vencimentos

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>
C-7	13.050,00	1	Chefe do Gabinete do Prefeito
C-7	13.050,00	1	Diretor do Departamento de Finanças
C-7	13.050,00	1	Diretor do Departamento de Obras e Viação
C-7	13.050,00	1	Diretor do Departamento de Serviços Municipais
C-7	13.050,00	1	Diretor do Departamento de Administração
C-7	13.050,00	1	Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social
C-7	13.050,00	1	Diretor do Departamento de Educação e Cultura
C-7	13.050,00	1	Chefe da Assessoria de Planejamento
C-7	13.050,00	1	Procurador Jurídico
C-6	10.875,00	1	Diretor da Divisão de Educação
C-6	10.875,00	1	Diretor da Divisão de Cultura
C-6	10.875,00	1	Diretor da Divisão de Saúde
C-6	10.875,00	1	Diretor da Divisão de Promoção Social
C-5	9.715,00	1	Diretor Redator da Imprensa Oficial
C-5	9.715,00	1	Assessor de Imprensa



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

C-3	7.685,00	1	Subprefeito
C-2	5.365,00	1	Secretário do Prefeito
C-2	5.365,00	1	Chefe do Arquivo Municipal
C-1	4.350,00	1	Secretário Administrativo do C.M.T.
C-1	4.350,00	1	Secretário Administrativo da C.M.E.

Tabela IV

Tabela dos Padrões de Vencimentos dos Cargos Efetivos

Padrão	Grau					
	A	B	C	D	E	F
CE-1	2.030,00	2.160,00	2.291,00	2.421,00	2.552,00	2.682,00
CE-2	2.160,00	2.291,00	2.421,00	2.552,00	2.682,00	2.827,00
CE-3	2.291,00	2.421,00	2.552,00	2.682,00	2.827,00	3.045,00
CE-4	2.421,00	2.552,00	2.682,00	2.827,00	3.045,00	3.262,00
CE-5	2.552,00	2.682,00	2.827,00	3.045,00	3.262,00	3.552,00
CE-6	2.682,00	2.827,00	3.045,00	3.262,00	3.552,00	3.770,00
CE-7	2.828,00	3.045,00	3.262,00	3.552,00	3.770,00	4.060,00
CE-8	3.045,00	3.262,00	3.552,00	3.770,00	4.060,00	4.495,00
CE-9	3.263,00	3.552,00	3.770,00	4.060,00	4.495,00	4.930,00
CE-10	3.553,00	3.770,00	4.060,00	4.495,00	4.930,00	5.292,00
CE-11	3.770,00	4.060,00	4.495,00	4.930,00	5.292,00	5.655,00
CE-12	4.060,00	4.495,00	4.930,00	5.292,00	5.655,00	6.090,00



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

CE-13	4.495,00	4.930,00	5.292,00	5.655,00	6.090,00	6.525,00
CE-14	4.930,00	5.292,00	5.655,00	6.090,00	6.525,00	6.887,00
CE-15	5.293,00	5.655,00	6.090,00	6.525,00	6.887,00	7.250,00
CE-16	5.655,00	6.090,00	6.525,00	6.887,00	7.250,00	7.612,00
CE-17	6.090,00	6.525,00	6.887,00	7.250,00	7.612,00	8.120,00
CE-18	6.525,00	6.887,00	7.250,00	7.612,00	8.120,00	8.700,00
CE-19	6.888,00	7.250,00	7.612,00	8.120,00	8.700,00	9.425,00
CE-20	7.250,00	7.612,00	8.120,00	8.700,00	9.425,00	10.150,00
CE-21	7.612,00	8.120,00	8.700,00	9.425,00	10.150,00	10.875,00
CE-22	8.120,00	8.700,00	9.425,00	10.150,00	10.875,00	11.600,00
CE-23	8.700,00	9.425,00	10.150,00	10.875,00	11.600,00	12.325,00
CE-24	9.860,00	10.585,00	11.310,00	12.035,00	12.760,00	13.485,00
CE-25	11.020,00	11.745,00	12.470,00	13.195,00	13.920,00	14.645,00

Anexo V

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>
C-1	Cr\$ 4.350,00
C-2	Cr\$ 5.365,00
C-3	Cr\$ 7.685,00
C-4	Cr\$ 8.700,00



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

C-5	Cr\$ 9.715,00
C-6	Cr\$ 10.875,00
C-7	Cr\$ 13.050,00

### Anexo VII

### Quadro das Funções do Pessoal Regido pela CLT e Respective Salários

<b>Padrão</b>	<b>Salário Mensal Cr\$</b>	<b>Função</b>
T-4	2.339,00	Ajudante
T-4	2.339,00	Trabalhador Braçal
T-4	2.339,00	Vigia de Parques e Jardins
T-4	2.339,00	Servente
T-4	2.339,00	Auxiliar de Tipógrafo
T-4	2.339,00	Merendeira
T-4	2.339,00	Servente de Merenda Escolar
T-4	2.339,00	Zelador de Parques e Jardins
T-4	2.339,00	Ajudante de Carpinteiro
T-4	2.339,00	Cantaneiro Rural
T-4	2.339,00	Dedetizador
T-4	2.339,00	Ajudante de Pintor
T-4	2.339,00	Matador de Formigas
T-4	2.339,00	Zelador de Mercado e Feiras
T-4	2.339,00	Zelador da Quadra Coberta



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

T-4	2.339,00	Servente de Pedreiro
T-4	2.339,00	Zelador da Arborização
T-4	2.339,00	Zelador da Fazenda da Represa
T-4	2.339,00	Ajudante de Mecânica
T-4	2.339,00	Ajudante de Operador de Máquina
T-4	2.339,00	Cocheiro
T-4	2.339,00	Carroceiro
T-4	2.339,00	Capinador
T-4	2.339,00	Varredor
T-5	2.370,00	Ajudante de Motorista
T-5	2.370,00	Ajudante de Tratorista
T-5	2.370,00	Auxiliar do Almoarifado
T-5	2.370,00	Servente Escolar
T-5	2.370,00	Zelador do Sanitário Público
T-5	2.370,00	Ajudante de Produção de Artefatos de Cimento
T-5	2.370,00	Borracheiro
T-5	2.370,00	Ajudante de Calceteiro
T-6	2.339,00	Jardineiro
T-6	2.370,00	Jardineiro do Cemitério
T-6	2.465,00	Auxiliar de Enfermagem
T-6	2.465,00	Encarregado do Correio de Moreira Cesar



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

T-6	2.465,00	Auxiliar de Laboratório
T-6	2.465,00	Ajudante de Serviço de Galeria Pluvial
T-7	2.561,00	Ajudante do Matadouro
T-7	2.561,00	Ajudante de Magarefe
T-8	2.656,00	Auxiliar da Merenda Escolar
T-8	2.656,00	Coveiro
T-8	2.656,00	Apreendedor de Animais
T-9	2.752,00	Auxiliar de Escritório
T-9	2.752,00	Conferente
T-9	2.752,00	Apontador
T-9	2.752,00	Atendente
T-9	2.752,00	Servente de Órgão Administrativo
T-10	2.848,00	Magarefe
T-10	2.848,00	Encarregado da Fábrica de Artef. de Cimento
T-10	2.848,00	Encarregado da Arborização
T-10	2.848,00	Encarregado da Turma de Limpeza
T-10	2.848,00	Encarregado da Turma de Serviços
T-10	2.848,00	Encarregado da Turma de Obras
T-10	2.848,00	Meio Oficial de Pedreiro
T-10	2.848,00	Meio Oficial de Carpinteiro
T-11	2.944,00	Auxiliar de Topografia



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

T-11	2.944,00	Auxiliar de Cadastramento
T-11	2.944,00	Encarregado de Serviços e Apontador
T-12	3.039,00	Encarregado do Serviço de Copa
T-13	3.135,00	Meio Oficial de Mecânica
T-14	3.231,00	Tratorista
T-15	3.326,00	Funileiro
T-15	3.326,00	Soldador
T-15	3.326,00	Auxiliar de Eletricista
T-15	3.326,00	Oleiro
T-16	3.422,00	Canteiro
T-16	3.422,00	Pintor
T-16	3.422,00	Encanador
T-17	3.518,00	Calceteiro
T-17	3.518,00	Armador
T-17	3.518,00	Pedreiro
T-19	3.709,00	Pedreiro de Cemitério
T-20	3.805,00	Carpinteiro
T-20	3.805,00	Encarregado de Sepultamento
T-21	3.901,00	Professor Primário
T-21	3.901,00	Auxiliar de Engenharia
T-23	4.090,00	Motorista



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

T-24	4.188,00	Desenhista, Topógrafo e Arquitetônico
T-24	4.188,00	Cadastrador Desenhista
T-25	4.283,00	Eletricista
T-25	4.283,00	Operador de Máquinas e Tratores
T-25	4.283,00	Motorista do Prefeito
T-25	4.283,00	Mecânico
T-25	4.283,00	Marceneiro
T-25	4.283,00	Artífice
T-26	4.379,00	Encarregado de Oficina Mecânica
T-28	4.570,00	Encarregado de Carpintaria
T-37	5.996,00	Supervisora da Merenda Escolar
T-37	5.996,00	Professor de Educação Física
T-38	6.090,00	Encarregado do Setor de Limpeza Pública
T-38	6.090,00	Encarregado de Serviços Gerais
T-38	6.090,00	Supervisor Técnico de Cadastro Físico e Calculista
T-39	6.525,00	Inspetor Sanitário e Laboratorista
T-40	7.613,00	Topógrafo Auxiliar de Engenheiro
T-41	8.700,00	Serviços Técnicos de Programas e Projetos
T-41	8.700,00	Supervisor de Obras
T-42	9.135,00	Supervisor Técnico de Obras
T-43	9.860,00	Médico



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

T-43	9.860,00	Dentista
T-45	11.600,00	Arquiteto
T-45	11.600,00	Engenheiro Civil
T-47	13.050,00	Assessor Técnico

### Anexo VIII

#### Tabela de Salários do Pessoal Regido pela CLT

Padrão	Grau					
	A	B	C	D	E	F
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
T-1	1.986,00	2.085,00	2.184,00	2.283,00	2.382,00	2.481,00
T-2	2.082,00	2.186,00	2.290,00	2.394,00	2.498,00	2.602,00
T-3	2.178,00	2.287,00	2.396,00	2.505,00	2.614,00	2.723,00
T-4	2.339,00	2.456,00	2.573,00	2.690,00	2.807,00	2.924,00
T-5	2.370,00	2.488,00	2.606,00	2.724,00	2.842,00	2.960,00
T-6	2.465,00	2.588,00	2.711,00	2.834,00	2.957,00	3.080,00
T-7	2.561,00	2.689,00	2.817,00	2.945,00	3.073,00	3.201,00
T-8	2.656,00	2.789,00	2.922,00	3.055,00	3.188,00	3.321,00
T-9	2.752,00	2.890,00	3.028,00	3.166,00	3.304,00	3.442,00
T-10	2.848,00	2.990,00	3.132,00	3.274,00	3.416,00	3.558,00
T-11	2.944,00	3.091,00	3.238,00	3.385,00	3.532,00	3.679,00
T-12	3.039,00	3.191,00	3.343,00	3.495,00	3.647,00	3.799,00



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

T-13	3.135,00	3.292,00	3.449,00	3.606,00	3.763,00	3.920,00
T-14	3.231,00	3.393,00	3.555,00	3.717,00	3.879,00	4.041,00
T-15	3.326,00	3.492,00	3.658,00	3.824,00	3.990,00	4.156,00
T-16	3.422,00	3.593,00	3.764,00	3.935,00	4.106,00	4.277,00
T-17	3.518,00	3.694,00	3.870,00	4.046,00	4.222,00	4.398,00
T-18	3.613,00	3.794,00	3.975,00	4.156,00	4.336,00	4.516,00
T-19	3.709,00	3.894,00	4.079,00	4.264,00	4.449,00	4.634,00
T-20	3.805,00	3.995,00	4.185,00	4.375,00	4.565,00	4.755,00
T-21	3.901,00	4.096,00	4.291,00	4.486,00	4.681,00	4.876,00
T-22	3.996,00	4.196,00	4.396,00	4.596,00	4.796,00	4.996,00
T-23	4.092,00	4.296,00	4.500,00	4.704,00	4.908,00	5.112,00
T-24	4.188,00	4.397,00	4.606,00	4.815,00	5.024,00	5.233,00
T-25	4.283,00	4.497,00	4.711,00	4.925,00	5.139,00	5.353,00
T-26	4.379,00	4.598,00	4.817,00	5.036,00	5.255,00	5.474,00
T-27	4.474,00	4.698,00	4.922,00	5.146,00	5.370,00	5.514,00
T-28	4.570,00	4.798,00	5.026,00	5.254,00	5.482,00	5.710,00
T-29	4.666,00	4.899,00	5.132,00	5.365,00	5.598,00	5.831,00
T-30	4.762,00	5.000,00	5.238,00	5.476,00	5.714,00	5.952,00
T-31	4.857,00	5.100,00	5.343,00	5.586,00	5.829,00	6.072,00
T-32	4.953,00	5.201,00	5.449,00	5.697,00	5.945,00	6.193,00
T-33	5.049,00	5.301,00	5.553,00	5.805,00	6.057,00	6.309,00



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

T-34	5.145,00	5.402,00	5.659,00	5.916,00	6.173,00	6.430,00
T-35	5.240,00	5.502,00	5.764,00	6.026,00	6.288,00	6.550,00
T-36	5.719,00	6.005,00	6.291,00	6.577,00	6.863,00	7.149,00
T-37	5.996,00	6.296,00	6.596,00	6.896,00	7.190,00	7.490,00
T-38	6.090,00	6.394,00	6.698,00	7.002,00	7.306,00	7.610,00
T-39	6.525,00	6.851,00	7.177,00	7.503,00	7.829,00	8.155,00
T-40	7.613,00	7.994,00	8.375,00	8.756,00	9.137,00	9.518,00
T-41	8.700,00	9.135,00	9.570,00	10.005,00	10.440,00	10.875,00
T-42	9.135,00	9.592,00	10.049,00	10.506,00	10.963,00	11.420,00
T-43	9.860,00	10.353,00	10.846,00	11.339,00	11.832,00	12.325,00
T-44	10.707,00	11.242,00	11.777,00	12.312,00	12.847,00	13.382,00
T-45	11.600,00	12.180,00	12.760,00	13.340,00	13.920,00	14.500,00
T-46	12.045,00	12.647,00	13.249,00	13.851,00	14.453,00	15.055,00
T-47	13.050,00	13.702,00	14.354,00	15.006,00	15.658,00	16.310,00